



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.063, de 09 de Janeiro de 1974

Autoriza o Poder Executivo Municipal desapropriar/ o Pavilhão da Rua Horácio Nóbrega, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o Pavilhão da Rua Horácio Nóbrega, de nº 76, antiga Rua 4 de Outubro, nas imediações da Estação Ferroviária Federal / S/A, construído de tijolos e coberto de telhas contendo (4)quatro // portas, no valor de Cr\$ 3.500,00(três mil e quinhentos cruzeiros).

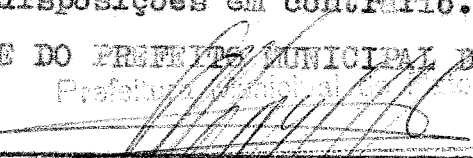
Art.2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 3.500,00(três mil e quinhentos cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas de que trata o art.anterior, com a seguinte classificação:

2.60 - Dep. de Urb.Viação e Obras
4.0.0.0. - Desp. de Capital
4.2.0.0. - Inversão Financeira
4.2.1.0. - Desapropriação...Cr\$ 3.500,00

Art.3º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do excesso de arrecadação apresentado no último trimestre do exercício anterior.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 09 de Janeiro de 1974.


Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos-PB.